



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

Decreto nº. 12985 , de 11 de **JULHO** de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.698, de 01 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de **julho** de 2007,
119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SEPLAN


JOSE GENARO DE ANDRADE
Secretária de Estado de Finanças – SEFIN



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
ANEXO DO DECRETO Nº.12985					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
19021.04.125.1231.1219	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM CONS.,REF.E AMPLIACAO DE PREDIOS DO IPEM	4440.51	3240	50.000,00	
TOTAL				50.000,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I			SUPLEMENTO
ANEXO DO DECRETO Nº.12985					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
19021.04.125.1231.2689	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM FISC.EM METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE	3390.39	3240	45.000,00	
19021.04.122.1015.2693	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.30	3240	5.000,00	
TOTAL				50.000,00	